



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL nº 123/59

Dispõe sobre o pagamento de auxílio à Associação Filatélica e Numismática de Novo-Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Associação Filatélica e Numismática de Novo Hamburgo perceberá, pela Lei de Orçamento de 1960, um auxílio de vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00), que deverá ser pago dentro das seguintes condições:

- a) Mediante a apresentação da Certidão de Registro dos Estatutos a ser fornecido pelo cartório competente;
- b) Plano de aplicação do auxílio em materiais, obras ou serviços da entidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de mil nove centos e cinqüenta e nove (1959).

CARLOS ARMANDO KOCH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Bel. PARAHIM P.M. LUSTOSA

SECRETÁRIO